



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITOS DE INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS O IMÓVEL EXISTENTE NO CENTRO - AVENIDA DAS NAÇÕES, PARA FINS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de indenização de benfeitorias, imóveis localizados na Rua Galileia e Palestina - Setor Park Liberdade de Morar, neste Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com as seguintes dimensões, limites e confrontações.

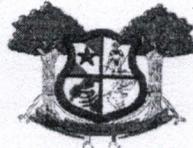
Art. 2º - Lotes Urbano, são (04) quatro terrenos - Lote 001,10,11 e 18 - Setor 019, Quadra 02-A e 001.

Lotes 01 e 18 - Frente Medindo 25,00m Limita - se com a Rua Galileia, Fundo Medindo 25,00m - Limita - se com o Lote 17, Lado Direita limita - se com o lote 02 medindo 25,00m e Lado Esquerda limita - se com a Rua Menfins, medindo 25,00mts. Perfazendo área total de 625,00m² (seiscentos e vinte e cinco quadrados). Conforme se denota do documento (Autorização para transferência de imóveis urbano) em anexo.

Lote 10 - Frente Medindo 10,00m Limita - se com a Rua Palestina, Fundo Medindo 10,00m - Limita - se com o lote A QUEM DE DIREITO, Lado Direita limita - se com o lote Limita - se com o lote A QUEM DE DIREITO medindo 20,00m e Lado Esquerda limita - se com o lote Limita - se com o lote A QUEM DE DIREITO medindo 20,00mts. Perfazendo área total de 200,00m² (duzentos quadrados). Conforme se denota do documento (Autorização para transferência de imóveis urbano) em anexo.

Lote 11 - Frente Medindo 10,00m Limita - se com a Rua Palestina, Fundo Medindo 10,00m - Limita - se com o lote A QUEM DE DIREITO, Lado Direita limita - se com o lote Limita - se com o lote A QUEM DE DIREITO medindo 20,00m e Lado Esquerda limita - se com o lote Limita - se com o lote A QUEM DE DIREITO medindo 20,00mts. Perfazendo área total de 200,00m² (duzentos quadrados). Conforme se denota do documento (Autorização para transferência de imóveis urbano) em anexo.


Tomildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A Comissão referida no artigo anterior terá o prazo máximo de 01 (um) dia úteis a partir da data de publicação deste Decreto, para a realização e conclusão dos serviços, podendo para isso usar de todos os meios legais e necessários para sua consecução, inclusive usar os trabalhos da Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE- Estado do Pará, em 30 de Janeiro de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

P. M. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA
PUBLICADO EM: 30/01/2019

FRANCISCO DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE